CONTRATO N° **036-C/2020**
Processo Administrativo n° 010/2020.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA MARIA ELENA DA SILVA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro, do ano de 2020, pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo e de outro lado a empresa MARIA ELENA DA SILVA, CNPJ N.° 01.656.344/0001-16, com sede na Rua Dagoberto de Carvalho, 250 bairro Centro Oeiras – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão n° 004/2020, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios Perecíveis e não-Perecíveis destinados à merenda escolar (Secretaria de Educação) e de programas sociais da Secretaria de Assistência Social de São João da Varjota, de acordo com as necessidades do município e conforme Laudo de Julgamento.
LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS) / ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O VALOR DE 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
Pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global para o LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS) / ASSISTÊNCIA SOCIAL o valor de **R$ 35.200,00** (Trinta e cinco mil e duzentos reais) ou seja, o valor correspondente a Aquisição de Gêneros alimentícios Perecíveis para programas sociais da Secretaria de Assistência Social deste município fornecidos conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos Gêneros alimentícios Perecíveis para programas sociais da Secretaria de Assistência Social deste município, mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de São João da Varjota(PI).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2020; FMAS / IGDSUAS / IGDPBF / FPM / ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS, devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

COMISSÃO LICITAÇÃO PI P.M.S.J.V

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**
O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a vigência dos créditos orçamentários.

**CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a) - Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) - Executar o fornecimento dos produtos contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:**
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, oü ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, em Jornal de grande circulação estadual e no Diário Oficial dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 13 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO LICITAÇÃO
PI
P.M.S.J.V

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI**
HÉLIO NERI MENDES RÊGO
Prefeito municipal

**MARIA ELENA DA SILVA**
CNPJ N.º 01.656.344/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª José Carlos Barbosa de Carvalho

CPF: 373 664 323 34

2ª Luan George Holanda da S. Carvalho

CPF: 039.487.613-02